

BOLETIM INTERNO DE SERVIÇOS

Informativo dos atos administrativos
da Universidade Federal de Itajubá

UNIFEI

PUBLICAÇÃO DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO



ANO 21 - Nº 52

ITAJUBÁ (MG), 26 DE SETEMBRO DE 2022

SUMÁRIO

1 - CONSELHO UNIVERSITÁRIO.....	1304
2 - CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E ADMINISTRAÇÃO.....	1304
3 - REITORIA.....	1304
4 - PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS.....	1310
5 - PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO.....	1310
6 - COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE.....	1313
7 - INSTITUTO DE MATEMÁTICA E COMPUTAÇÃO.....	1313
8 - DIRETORIA DO CAMPUS ITABIRA.....	1321
9 - INSTITUTO DE ENGENHARIAS INTEGRADAS.....	1322



1 - CONSELHO UNIVERSITÁRIO

DECISÃO Nº 20, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022

O Conselho Universitário (CONSUNI), no uso de suas atribuições previstas no inciso XX do art. 22 de seu Regimento Geral combinado com o inciso XX do art. 5º do Regimento do CONSUNI, tendo em vista o Processo nº 23088.021535/2022-11 e o que foi decidido em sua **8ª Sessão Extraordinária**, realizada no dia **19 de setembro de 2022**, **DECIDE**:

I – Aprovar o Relatório, elaborado pela Secretaria de Desenvolvimento Institucional (SDI), com a resposta à Auditoria Interna quanto às informações para elaboração do PAINT 2023: Objetivos, riscos e processos prioritários organizacionais – UNIFEI.

DECISÃO Nº 21, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022

O Conselho Universitário (CONSUNI), no uso de suas atribuições previstas no inciso VII do art. 22 de seu Regimento Geral combinado com o inciso VII do art. 5º do Regimento do CONSUNI, tendo em vista o Processo nº 23499.002879/2022-99 e o que foi decidido em sua 8ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 19 de setembro de 2022, **DECIDE**:

I – Aprovar a criação do curso de Especialização *Latu Sensu* em Gestão Escolar - Modalidade à Distância – Coordenadora: Prof.ª Renata dos Santos.

2 - CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E ADMINISTRAÇÃO

(Nada a constar)

3 - REITORIA

PORTARIA Nº 1.952, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022

O Reitor da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais (especificado no inciso II, art.45, do Regimento Geral da UNIFEI), e conforme Memorando Eletrônico 155/2022-IEM, de 12 de setembro de 2022; **resolve**:



Art. 1º - Designar o professor LUIZ FERNANDO BARCA como Supervisor de Proteção Radiológica Substituto da Universidade Federal de Itajubá perante a Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN, desempenhando suas funções sob supervisão de um Supervisor de Proteção Radiológica Credenciado pelo CNEN.

Art.2º - São de responsabilidades do Supervisor de Proteção Radiológica Substituto:

- I. Implementar e orientar o Serviço de Proteção Radiológica;
- II. Assessorar e informar o Titular da Instalação sobre assuntos relativos à proteção radiológica;
- III. Fazer cumprir as normas e recomendações da CNEN bem como o Plano de Proteção Radiológica;
- IV. Treinar, reciclar, orientar e avaliar a equipe do Serviço de Proteção Radiológica.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno de Serviços.

PORTARIA Nº 1.960, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022

O Reitor da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e de acordo com o que consta no Memorando Eletrônico nº 107/2022-DCI, de 19/09/2022, **resolve**:

Art. 1º DISPENSAR a servidora CARINA MANSUR REIS RAMOS, matrícula SIAPE nº2119969, da função de Coordenadora de Gestão de Pessoas do *Campus* de Itabira. Código: FG-1.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

PORTARIA Nº 1.961, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022

O Reitor da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e de acordo com o que consta no Memorando Eletrônico nº 107/2022-DCI, de 19/09/2022, **resolve**:

Art. 1º DESIGNAR a servidora VONICLESSE DE QUEIROZ MELO, SIAPE Nº 3998411, para exercer a função de Coordenadora de Gestão de Pessoas do *Campus* de Itabira. Código: FG-1.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

**PORTARIA Nº 1.963, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022**

O Reitor da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais; bem como a Resolução do CEPEAd nº01, de 20/01/2020 e em conformidade com o Memorando Eletrônico nº33/2022 - CTR, de 19 de setembro de 2022; **resolve:**

Art. 1º DESIGNAR o servidor Rafael Castelo Branco de Oliveira, SIAPE nº 1041948, lotado na Diretoria de Serviços Gerais, como Solicitante de Passagens aéreas nacionais/internacionais e viagem no SCDP.

Art.2º Para habilitação nos perfis do art.1º, o servidor deverá encaminhar, por meio do SIPAC, o "Termo de Responsabilidade de Acesso ao Sistema de Concessão de Diárias e Passagens - SCDP" e "Solicitação de Cadastro no SCDP", devidamente preenchido e assinado, conforme §6º do Art. 3º da Resolução CEPEAd nº1/2020, de 20 de janeiro de 2020.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno de Serviços (BIS).

PORTARIA Nº 1.976, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

Institui o Comitê Gestor do Acervo Acadêmico para elaborar a Política de Segurança da Informação relativa ao Acervo Acadêmico, conforme disposto no Art. 45, Inciso II da Portaria MEC nº 315, de 04 de abril de 2018.

O Reitor da Universidade Federal de Itajubá, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso XV do art. 45 do Regimento Geral da UNIFEI e, em especial, pela Portaria MEC nº 315/2018, em seu art. 45, inciso II, e com base no que foi decidido no processo administrativo nº 23088.000430/2022-28; **RESOLVE:**

Art. 1º A Universidade Federal de Itajubá - UNIFEI, integrante do sistema de Instituições de Ensino Superior (IES), fica obrigada a manter, sob sua custódia, os documentos referentes ao acervo acadêmico, conforme disposto no Art. 45, Inciso II da Portaria MEC nº 315, de 04 de abril de 2018, e suas alterações posteriores, e demais regulamentações relacionadas a ele.

DO ACERVO ACADÊMICO

Art. 2º O acervo acadêmico da Universidade Federal de Itajubá é o conjunto de documentos produzidos e recebidos pela UNIFEI, referentes à vida acadêmica dos estudantes e necessários para comprovar seus estudos.



Art. 3º O acervo acadêmico será composto de documentos e informações definidos no Código de Classificação de Documentos de Arquivo Relativos às Atividades-Fim das Instituições Federais de Ensino Superior e na Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos de Arquivo Relativos às Atividades-Fim das Instituições Federais de Ensino Superior, aprovados pela Portaria Conjunta AN/MJ nº 47, de 14 de fevereiro de 2020, do Arquivo Nacional e do Ministério da Justiça.

Parágrafo único. O acervo acadêmico será composto de documentos e informações definidos no Código e na Tabela mencionados no caput, devendo a IES obedecer a prazos de guarda, destinações finais e observações neles previstos.

Art. 4º Para que os documentos digitalizados do acervo acadêmico produzam os mesmos efeitos legais dos documentos originais, as técnicas e os requisitos para a sua digitalização devem estar de acordo com Decreto nº 10.278, de 18 de março de 2020, e suas eventuais alterações.

DO COMITÊ GESTOR DO ACERVO ACADÊMICO DA UNIFEI

Art. 5º Fica instituído o Comitê Gestor do Acervo Acadêmico da UNIFEI que ficará responsável pela elaboração, implementação e acompanhamento da Política de Segurança da Informação relativa ao Acervo Acadêmico, conforme definido na Portaria MEC nº 315/2018, no Decreto nº 9.235/2017 e, de maneira subsidiária, em suas normas institucionais.

Art. 6º O Comitê Gestor do Acervo Acadêmico da UNIFEI será composto por:

- I - Representante da Pró-Reitoria de Graduação (PRG);
- II - Representante da Coordenação de Ensino de Graduação do campus de Itabira;
- III - Representante da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG);
- IV - Representante da Biblioteca Mauá (BIM);
- V - Representante da Biblioteca do campus de Itabira;
- VI - Representante da Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI)

Parágrafo único. Fica a critério da Reitoria a nomeação dos membros do comitê gestor e a indicação de seu presidente.

Art. 7º Compete ao Comitê Gestor do Acervo Acadêmico da UNIFEI:

- I - Elaborar documentos normativos para o desenvolvimento do Acervo Acadêmico, incluindo diagnósticos e processos;
- II - Implementar e acompanhar a política de segurança da informação relativa ao Acervo Acadêmico;
- III - Trabalhar de forma integrada e seguir as diretrizes da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos (CPAD) no que se refere aos documentos do Acervo Acadêmico no Código de Classificação de Documentos (CDD) e na Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos (TTDD);
- IV - Avaliar constantemente a infraestrutura para o devido armazenamento dos documentos do Acervo Acadêmico;



V - Manter os trâmites e decisões sempre registrados.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 8º As situações não contempladas nesta Portaria serão discutidas e apreciadas pelo Comitê Gestor.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno de Serviços - BIS.

PORTARIA Nº 1.991, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

O Reitor da Universidade Federal de Itajubá, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e em conformidade com que consta no Memorando Eletrônico nº 72/2022 - PROEX, de 23 de setembro de 2022; **resolve:**

Art. 1º DESIGNAR os membros abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, constituírem a comissão responsável para regulamentar os procedimentos necessários de implementação da Norma de Curricularização da Extensão nos Cursos de Graduação da UNIFEI.

- I - Guilherme Sousa Bastos - SIAPE 2372188;
- II - Adler Diniz de Souza - SIAPE 1765728;
- III - Adriano Malerba - SIAPE 2316628;
- IV - Alice Cristina Figueiredo - SIAPE 1760314;
- V - Anderson de Assis Moraes - SIAPE 1714120;
- VI - Antônio Sergio da Silva - SIAPE 1721719;
- VII - Carlos Henrique Pereira Mello - SIAPE 1519061;
- VIII - Cibele Faria Cunha - SIAPE 1827528;
- IX - Douglas Lima Kistmann - SIAPE. 748223;
- X- Edmilson Marmo Moreira - SIAPE 1457656;
- XI - Fábio Nakagomi - SIAPE 2194388;
- XII - Jeremias Barbosa Machado - SIAPE 1862488;
- XIII - Karina Arruda Almeida 1724120;
- XIV - Patrícia da Silva Lopes Alexandrino - SIAPE 2626129;
- XV - Roberto Claudino da Silva - SIAPE 2284342;
- XVI - Rodrigo Silva Lima - SIAPE 171833;
- XVII - Washington Batista Vieira - SIAPE 2222644.

Art. 2º A comissão terá o prazo de 32 dias para finalização dos trabalhos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data sua publicação do BIS.

**PORTARIA Nº 1.993, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022**

EDSON DA COSTA BORTONI, Reitor da Universidade Federal de Itajubá - UNIFEI -, no uso da competência que lhe conferem, e tendo em vista o disposto nos arts. 143, 148 e 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, a Instrução Normativa nº 08/2020 CGU e a Portaria Nº 263/2022 - RT; **RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR o servidor Antônio José Ribeiro Junior, matrícula SIAPE nº 2415691, para conduzir uma Investigação Preliminar Sumária - IPS, conforme Instrução Normativa nº 08/2020 CGU e Portaria Nº 263/2022 - RT, visando à apuração de eventuais responsabilidades descritas no Processo nº **23088.028543/2022-98**, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos da referida investigação.

Art. 3º Esta Portaria terá vigência de 26/09/2022 a 25/12/2022, após a sua publicação no Boletim Interno de Serviços.

PORTARIA Nº 1.995, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

O Reitor da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, no uso de suas atribuições legais, estatutárias, regimentais, e de acordo com o que consta no MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 292/2022 - PRGP, de 22 de setembro de 2022; **resolve:**

Art. 1º DESIGNAR os membros abaixo relacionados para constituírem a comissão responsável pela análise e deliberação sobre remoções de servidores técnico-administrativos da UNIFEI:

- I - Antônio Carlos Ancelotti Junior - SIAPE nº 1842622;
- II - Rosana das Graças Pereira - SIAPE nº 395050;
- III - Aliny Cristina dos Santos - SIAPE nº 1672246;
- IV - Cátia Emiliania Paes - SIAPE nº 1672425;
- V - Jonas Marcelo de Carvalho Simão - SIAPE nº 2862283;
- VI - Mariza Suely Assis Meirelles - SIAPE nº 1642813;
- VII - Paulo Rodrigo Pinto - SIAPE nº 2883108;
- VIII - Voniclesse de Queiroz Melo - SIAPE nº 3998411.

Art. 2º Fica revogada a portaria nº 1749/2021-RT, de 01 de setembro de 2022, publicada no BIS nº 43, de 08 de setembro de 2021.



4 - PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1.989, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

A Pró-Reitora de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Itajubá, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Senhor Reitor, através da Portaria nº 281, de 21/02/2020, publicada no DOU de 26/02/2020, resolve:

PRORROGAR, por mais 30 (trinta) dias, a partir do dia 23/09/2022, o prazo estabelecido na Portaria nº 1.009, de 18 de maio de 2022, publicada no Boletim Interno de Serviços - BIS nº 27, de 23/05/2022 e Portaria nº 1.329, de 28/06/2022, publicada no BIS nº 37, de 04 de julho de 2022, para que a comissão encarregada de revisar a Norma da Jornada de Trabalho, Registro e Controle de Frequência dos Servidores Técnico-Administrativos em Educação e Empregados Públicos da Universidade Federal de Itajubá possam apresentar e concluir o trabalho.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

PORTARIA Nº 1.969, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022

O Diretor de Administração de Pessoal da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Reitor, conforme Portaria nº 283, de 27/02/2020, publicada no Diário Oficial da União de 28/02/2020, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23088.028157/2022-04, resolve:

CONCEDER Auxílio Funeral no valor de R\$ 4.285,88 (quatro mil, duzentos e oitenta e cinco reais e oitenta e oito centavos), a Doralice dos Santos Mota, CPF nº ***.706.236-**, cônjuge do servidor aposentado Laílton Alves da Mota, matrícula SIAPE nº 1085766, falecido em 16/09/2022, com fundamento no art. 226 da Lei nº 8.112/1990.

5 - PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS

PORTARIA Nº 1.954, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022

O Diretor de Compras e Contratos da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, no uso da competência que lhe foi delegada pelo senhor Reitor, conforme Portaria nº 114/2021, de 18/01/2021, publicada no DOU de 20/01/2021, e de acordo com o que consta no Memorando Eletrônico nº 224/2022-IRN, de 08/09/2022, resolve:



DESIGNAR a Profa ELIANE GUIMARÃES PEREIRA MELLONI - SIAPE: 1372277, e o servidor VINÍCIUS TADEU MOREIRA COSTA - SIAPE: 2114733, para compor a Equipe de Planejamento da Contratação de empresa responsável pela instalação de linhas de gases especiais, com fornecimento de materiais, no Laboratório de Análises Físicas e Químicas do Solo do CEQUAM.

Esta solicitação atende o disposto no Art. 21, incisos I, alínea 'd' e III da Instrução Normativa no 05, de 26 de maio de 2017, do Ministério da Economia.

PORTARIA Nº 1.955, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022

O Diretor de Compras e Contratos da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, no uso da competência que lhe foi delegada pelo senhor Reitor, conforme Portaria no 114/2021, de 18/01/2021, publicada no DOU de 20/01/2021, e de acordo com o que consta no Memorando Eletrônico no 224/2022-IRN, de 08/09/2022, resolve:

DESIGNAR o Prof. ROGÉRIO MELLONI - SIAPE: 1344435, e o servidor VINÍCIUS TADEU MOREIRA COSTA - SIAPE: 2114733, para compor a Equipe de Planejamento da Contratação em processo de aquisição de controlador multiconfigurável J K PT100 S e chave estática completa para estufa bacteriológica instalada no Laboratório de Microbiologia Ambiental do CEQUAM.

Esta solicitação atende o disposto no Art. 21, incisos I, alínea 'd' e III da Instrução Normativa no 05, de 26 de maio de 2017, do Ministério da Economia.

PORTARIA Nº 1.956, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022

O Diretor de Compras e Contratos da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, no uso da competência que lhe foi delegada pelo senhor Reitor, conforme Portaria no 114/2021, de 18/01/2021, publicada no DOU de 20/01/2021, e de acordo com o que consta no Memorando Eletrônico no 224/2022-IRN, de 08/09/2022, resolve:

DESIGNAR a Profa ANDREIA ARANTES BORGES - SIAPE: 1857337, e o servidor VINÍCIUS TADEU MOREIRA COSTA - SIAPE: 2114733, para compor a Equipe de Planejamento da Contratação de empresa responsável pela prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em microscópios instalados no Laboratório de Microscopia da UNIFEI.

Esta solicitação atende o disposto no Art. 21, incisos I, alínea 'd' e III da Instrução Normativa no 05, de 26 de maio de 2017, do Ministério da Economia.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 52/2022 “S.R.P.”

PROCESSO Nº: 23088.016727/2022-13.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais de consumo e permanentes para atendimento do Instituto de Engenharia Mecânica - IEM.

CONTRATANTE: Universidade Federal de Itajubá – UNIFEI

CONTRATADAS: MATANFER COMERCIO DE ACOS E METAIS LTDA; JOSE DANTAS DINIZ FILHO; J2R AUTOMACAO LTDA – EIRELI; TREND ENERGY SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA; KARIEN REMPEL PICANCO & PICANCO LTDA; INSTRULABOR CALIBRACAO E MANUTENCAO EIRELI; ARGOS LTDA; LDO COMERCIO DE METAIS LTDA.

DATA DA ASSINATURA: 22 de setembro de 2022.

VALIDADE: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua homologação/assinatura.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 41/2022 “S.R.P.”

PROCESSO Nº: 23088.017917/2022-40.

OBJETO: Registro de preços para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de tradução e interpretação de Libras na Área Educacional em salas de aulas e demais dependências dos Campi da UNIFEI (Itajubá e Itabira) e outros espaços pedagógicos, além de apoio à acessibilidade aos serviços e às atividades fim da UNIFEI, bem como a participação em atividades direcionadas pelo Núcleo de Educação Inclusiva (NEI).

CONTRATANTE: Universidade Federal de Itajubá – UNIFEI

CONTRATADAS: EQUIPE - SERVICOS HUMANIZADOS EIRELI.

DATA DA ASSINATURA: 17 de agosto de 2022.

VALIDADE: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua homologação/assinatura.

DIRETORIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 1971, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022

O Diretor de Obras e Infraestrutura da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Senhor Reitor, conforme Portaria Nº 41, de 07/01/2021, publicada no DOU de 11/01/2021, resolve:

I – **ALTERAR** a Portaria Nº 1870/2022 - DOBI, de 09/09/2022, publicada no BIS Nº 51, de 19/09/2022, que designou os clientes responsáveis do Contrato Nº 010/2022;



II - **SUBSTITUIR**, a partir desta data, a Cliente Responsável do **Bloco I-02**: Docente CLÁUDIA ELIANE DA MATTA - SIAPE 1114128 pelo Docente MAURICIO CAMPOS PASSARO - SIAPE 2124188.

6 - COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE

PORTARIA Nº 1920, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

O Presidente da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, Roberto Claudino da Silva, nomeado pela Portaria 1233, de 17/06/2022, conforme o previsto na Norma de Avaliação para a Progressão e Promoção na Carreira de Magistério Superior na Unifei vigente, resolve:

NOMEAR os Professores Márcia Matiko Kondo (UNIFEI), **Carlos Alberto Santos de Almeida** (UFC), Rafael de Sousa Dutra (IFRJ) e **Humberto Belich Junior** (UFES) para, sob a presidência da primeira, avaliarem o processo de promoção do Professor **FABRÍCIO AUGUSTO BARONE RANGEL**, do Nível 4 da Classe D, com denominação de Professor Associado para o Nível Único da Classe E, com denominação de Professor Titular.

7 - INSTITUTO DE MATEMÁTICA E COMPUTAÇÃO

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 144, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

DECISÃO ADMINISTRATIVA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO 2º SEMESTRE DE 2022 DO COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MATEMÁTICA LICENCIATURA (MLI), REALIZADA EM 12 DE SETEMBRO DE 2022

Homologa a Decisão Administrativa ad referendum do Colegiado do curso de Graduação em Matemática Licenciatura, que dispunha sobre as vagas remanescentes do curso para os editais de transferência de 2022.1.

O Colegiado do Curso de Graduação em Matemática Licenciatura, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, resolve:

Art. 1º - Esta decisão administrativa dispõe sobre as vagas remanescentes do curso de Matemática Licenciatura para os editais de transferência de 2022.1.



Art. 2º - HOMOLOGAR a Decisão Administrativa ad referendum do Colegiado do curso de graduação em Matemática Licenciatura referente às vagas remanescentes do curso para os editais de transferência de 2022.1.

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 145, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022

DECISÃO ADMINISTRATIVA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO 2º SEMESTRE DE 2022 DO COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MATEMÁTICA LICENCIATURA (MLI), REALIZADA EM 12 DE SETEMBRO DE 2022

Homologa a Decisão Administrativa ad referendum do Colegiado do curso de Graduação em Matemática Licenciatura, que indicou o nome da professora Eliane Matesco Cristovão para a coordenação da área de matemática do edital PIBID - Edição 2022.

O Colegiado do Curso de Graduação em Matemática Licenciatura, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, resolve:

Art. 1º - Esta decisão administrativa dispõe sobre a indicação da professora Eliane Matesco Cristovão para a coordenação da área de matemática do edital PIBID - Edição 2022

Art. 2º - HOMOLOGAR a Decisão Administrativa ad referendum do Colegiado do curso de Graduação em Matemática Licenciatura, indicando a Prof.^a Eliane Matesco Cristovão para a coordenação da área de Matemática do edital PIBID - Edição 2022.

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 146, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022

DECISÃO ADMINISTRATIVA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO 2º SEMESTRE DE 2022 DO COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MATEMÁTICA LICENCIATURA (MLI), REALIZADA EM 12 DE SETEMBRO DE 2022

Análise e deliberação da proposta de calendário de Trabalho de Conclusão de Curso do Curso de Matemática Licenciatura para o ano de 2022.

O Colegiado do Curso de Graduação em Matemática Licenciatura, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, resolve:

Art. 1º - Esta decisão administrativa dispõe sobre o calendário de Trabalho de Conclusão de Curso do Curso de Graduação em Matemática Licenciatura para o ano de 2022



Art. 2º - APROVAR, por unanimidade, a proposta de calendário para o desenvolvimento e conclusão de Trabalho de Conclusão de Curso para os alunos do curso de Graduação em Matemática Licenciatura, conforme ANEXO I.

ANEXO I

**Calendário TCC e TFG para o 2º. Semestre de 2022
Licenciatura em Matemática**

SETEMBRO - 2022

30 - Data limite para o envio, por correio eletrônico ou entrega pessoalmente, dos dados para a Matrícula em TCC1, TCC2 ou TFG.

DEZEMBRO - 2022

12 - Data limite para o orientador cadastrar a banca no sigaa (para quem irá defender no segundo semestre) e enviar a mensagem à coordenação de TCC.

JANEIRO - 2023

05 - Data Limite de defesa (para quem irá defender no segundo semestre)

05 - Data limite para o orientador cadastrar a nota de TCC1, TCC2 e TFG no SIGAA e enviar a mensagem à coordenação de TCC.

Recomenda-se que, até o dia 30, seja entregue a versão final da monografia de TCC/TFG e que neste momento, o discente autorize (ou não) a disponibilização desta no acervo digital da Biblioteca Mauá.

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 147, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022

DECISÃO ADMINISTRATIVA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO 2º SEMESTRE DE 2022 DO COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MATEMÁTICA LICENCIATURA (MLI), REALIZADA EM 12 DE SETEMBRO DE 2022

Análise e deliberação da solicitação de extensão de prazo de integralização de curso do aluno Brenner Kevin Costa Chalar (matrícula 29**7).

O Colegiado do Curso de Graduação em Matemática Licenciatura, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, resolve:

Art. 1º - Esta decisão administrativa dispõe sobre a solicitação de extensão de prazo de integralização do curso do aluno Brenner Kevin Costa Chalar, matrícula 29**7.



Art. 2º - APROVAR, por unanimidade, a extensão por mais um semestre do prazo de integralização de curso do aluno Brenner Kevin Costa Chalar (matrícula 29967), a contar de 22 de agosto de 2022.

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 148, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022

DECISÃO ADMINISTRATIVA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO 2º SEMESTRE DE 2022 DO COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MATEMÁTICA LICENCIATURA (MLI), REALIZADA EM 12 DE SETEMBRO DE 2022

Análise e deliberação da solicitação de extensão de prazo de integralização de curso do aluno Bruno Vinícius da Silva (matrícula 33**2).

O Colegiado do Curso de Graduação em Matemática Licenciatura, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, resolve:

Art. 1º - Esta decisão administrativa dispõe sobre a solicitação de extensão de prazo de integralização do curso do aluno Bruno Vinícius da Silva, matrícula 33**2.

Art. 2º - APROVAR, por unanimidade, a extensão por mais um semestre do prazo de integralização de curso do aluno Bruno Vinícius da Silva (matrícula 33**2), a contar de 22 de agosto de 2022.

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 149, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022

DECISÃO ADMINISTRATIVA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO 2º SEMESTRE DE 2022 DO COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MATEMÁTICA LICENCIATURA (MLI), REALIZADA EM 12 DE SETEMBRO DE 2022

Análise e deliberação da solicitação de extensão de prazo de integralização de curso da aluna Cassandra Mara de Mendonça Pinto Moreira (matrícula 34**7).

O Colegiado do Curso de Graduação em Matemática Licenciatura, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, resolve:

Art. 1º - Esta decisão administrativa dispõe sobre a solicitação de extensão de prazo de integralização do curso da aluna Cassandra Mara de Mendonça Pinto Moreira, matrícula 34**7.



Art. 2º - APROVAR, por unanimidade, a extensão por mais dois semestres do prazo de integralização de curso da aluna Cassandra Mara de Mendonça Pinto Moreira (matrícula 34**7), a contar de 22 de agosto de 2022.

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 150, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022

DECISÃO ADMINISTRATIVA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA DO INSTITUTO DE MATEMÁTICA E COMPUTAÇÃO, REALIZADA EM 20 DE SETEMBRO DE 2022

Análise e deliberação do edital interno para concessão de afastamento integral para capacitação

Assembleia do Instituto de Matemática e Computação, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, resolve:

Art. 1º - Esta decisão administrativa dispõe sobre o edital interno para concessão de afastamento integral para capacitação.

Art. 2º - APROVAR, por unanimidade, a proposta de edital interno para concessão de afastamento integral para capacitação, conforme ANEXO I.

ANEXO I

EDITAL Nº 6/2022 - IMC/UNIFEI, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022

SELEÇÃO DE SERVIDORES DOCENTES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ PARA AFASTAMENTO INTEGRAL

O Instituto de Matemática e Computação da Universidade Federal de Itajubá (UNIFEI), considerando a 174ª Resolução do CEPEAd de 16/12/2020, o Decreto n.º 9.991/2019, a Lei n.º 8.112/1990 e demais legislações pertinentes, torna pública a abertura de Processo Seletivo para concessão de afastamento integral, visando à participação em programa de pós-graduação *stricto sensu* de servidores docentes da UNIFEI.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O objeto deste edital é a seleção e classificação de servidores docentes interessados em iniciar, no período de validade deste processo seletivo, o afastamento integral para participação em programas de pós-graduação *stricto sensu*, em conformidade com o Art. 22 do Decreto n.º 9.991, de 28 de agosto de 2019.

1.2. A participação e a classificação neste processo seletivo não garantem o direito à concessão de afastamento para participar de programa de pós-graduação *stricto sensu*.



1.3. A participação e a classificação em processo seletivo interno são requisitos obrigatórios para a concessão de afastamento integral.

2. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

2.1. Poderão participar do presente processo seletivo somente os docentes que desejam se afastar no período de validade deste processo.

2.2. Para participar do processo seletivo, o docente, na data do início do afastamento pretendido, deverá atender às seguintes condições:

a) ser titular de cargo efetivo de Professor do Magistério Superior na UNIFEI há, pelo menos, três anos para mestrado e quatro anos para doutorado ou pós-doutorado, incluído o período de estágio probatório;

b) para participar em programas de mestrado ou doutorado, não ter usufruído de licença para tratar de assuntos particulares, para gozo de licença capacitação ou para a realização de programas de pós-graduação *stricto sensu*, nos 2 (dois) anos anteriores à data da solicitação de afastamento;

c) para participar em programas de pós-doutorado, não ter usufruído de licença para tratar de assuntos particulares ou para a realização de programas de pós-graduação *stricto sensu*, nos 4 (quatro) anos anteriores à data da solicitação de afastamento;

d) ter sido aceito como aluno regular em programa de pós-graduação *stricto sensu* ou, no caso de pós-doutorado, apresentar carta-convite da instituição de destino ou documento de aceite do futuro supervisor;

e) não estar afastado de suas atividades para servir em outro órgão;

f) não estar respondendo à sindicância ou processo administrativo disciplinar ou sob sanção administrativa originária de decisão de processo administrativo disciplinar;

g) ter obtido resultado favorável na avaliação de desempenho individual, apurado por meio do Relatório Individual Docente (RID);

h) ter suas ações previstas no Plano Quinquenal do Instituto de Matemática e Computação e no Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) da UNIFEI.

2.3. O projeto de pesquisa a ser desenvolvido no programa de pós-graduação *stricto sensu* deverá estar alinhado à área de atribuição do cargo efetivo, do cargo em comissão ou da função de confiança do servidor ou à área de competência da sua unidade de exercício.

3. VAGAS

3.1. O total de vagas para afastamento integral está disposto no quadro a seguir: (máximo de 20% do total de docentes da Unidade Acadêmica e máximo de 20% por curso ou área).

Total de docentes da Unidade Acadêmica	48
Máximo de docentes que poderão afastar-se simultaneamente (até 20%)	7
Total de vagas já ocupadas (docentes afastados)	2
Máximo de docentes por área ou curso (até	Computação: 18
	1



20%)	Matemática: 30	4
Total de vagas já ocupadas por curso ou área (docentes afastados)	Computação	0
	Matemática	2
Total de vagas ofertadas em setembro/2022		5

3.2. As vagas ofertadas neste edital referem-se apenas às possibilidades de solicitação de afastamento integral cujo início ocorra impreterivelmente até seis meses, a contar da data da publicação do resultado na página da Unidade Acadêmica.

4. INSCRIÇÕES

4.1. Para realizar sua inscrição, o servidor docente deverá, durante o período discriminado no cronograma deste edital, encaminhar à Diretoria do Instituto de Matemática e Computação, via documento do SIPAC, o formulário constante do Anexo II, juntamente com os comprovantes da pontuação obtida na última avaliação de desempenho individual, apurada pelo RID, e demais documentos comprobatórios, de acordo com os critérios aprovados pela Assembleia do Instituto de Matemática e Computação.

4.2. As informações, registradas no ato da inscrição, são de inteira responsabilidade do servidor, que deverá arcar com as consequências de eventuais erros de preenchimento.

4.3. Será indeferida a inscrição que:

- a) não contiver as informações mínimas solicitadas no formulário;
- b) não tiver preenchida a tabela de critérios e pontuação para classificação no processo seletivo;
- c) não contiver manifestação favorável da chefia da unidade à participação do servidor na seleção;
- d) for realizada fora do prazo previsto neste edital.

4.4. A inscrição implica compromisso tácito, por parte do servidor, de aceitar as condições estabelecidas para a seleção, dentre elas as constantes no presente edital, na Resolução CEPEAd nº174/2020 e no Decreto nº 9.991/2019.

5. SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1. Caberão à Unidade Acadêmica os seguintes procedimentos:

- a) conferir a documentação apresentada no ato da inscrição;
- b) analisar e classificar os pedidos, segundo os critérios definidos neste edital;
- c) publicar, na página da UNIFEI (disponível em <https://unifei.edu.br/imc>), a lista de classificação, conforme o cronograma previsto neste edital.

5.2. O docente será classificado, por ordem da maior pontuação obtida, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital.

5.3. Em caso de empate na pontuação obtida, terá preferência para usufruir do afastamento o docente que tiver maior tempo de serviço na UNIFEI e a maior idade, sucessivamente.



6. RECURSOS

6.1. Caberá interposição de recurso fundamentado no prazo de 2 (dois) dias contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do resultado final na página eletrônica da UNIFEI.

6.2. Os recursos deverão ser encaminhados, exclusivamente, para o e-mail imc@unifei.edu.br e deverão conter obrigatoriamente os seguintes elementos:

- a) identificação completa do candidato;
- b) indicação do edital;
- c) indicação clara e objetiva dos fatos;
- d) fundamentos legais ou regulamentares que justifiquem o recurso;
- e) solicitação em face dos fatos e dos fundamentos legais;
- f) juntada de outros documentos que julgar pertinentes.

6.3. Não serão respondidas dúvidas e/ou questionamentos intempestivos ou inconsistentes, sem a devida fundamentação.

6.4. Analisados os recursos interpostos tempestivamente, a Unidade Acadêmica realizará nova publicação, que se constituirá do resultado final da seleção.

6.5. Não caberá recurso após a publicação do resultado final.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O docente classificado em Processo Seletivo Interno deverá instruir seu processo de solicitação de afastamento em conformidade com a Norma 6.02.07.

7.2. Em caso de desistência ou impossibilidade de instrução de seu processo de afastamento, o docente deverá comunicar imediatamente à Unidade Acadêmica para que a vaga seja liberada e destinada para a convocação de próximo docente classificado no edital.

7.3. Não poderão ser publicados atos relativos aos afastamentos dos servidores com data retroativa.

7.4. O docente somente poderá afastar-se das suas atividades após a publicação do ato que autoriza o afastamento, sob pena de incorrer em abandono de cargo.

7.5. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes da submissão da sua documentação.

7.6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar, no *site* da UNIFEI (disponível em <https://unifei.edu.br/imc>), as publicações pertinentes a este processo seletivo.

7.7. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Unidade Acadêmica e, caso necessário, encaminhados ao CEPEAd.

**DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 151, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022**

DECISÃO ADMINISTRATIVA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA DO INSTITUTO DE MATEMÁTICA E COMPUTAÇÃO, REALIZADA EM 20 DE SETEMBRO DE 2022

Análise e deliberação da proposta de criação de Grupo De Pesquisa - Visualizando, Investigando E Discutindo Ambientes De Aprendizagem Em Matemática - VIDAA-M

A Assembleia do Instituto de Matemática e Computação, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, resolve:

Art. 1º - Esta decisão administrativa dispõe sobre a criação do Grupo de Pesquisa VISUALIZANDO, INVESTIGANDO e DISCUTINDO AMBIENTES de APRENDIZAGEM em MATEMÁTICA - VIDAA-M

Art. 2º - APROVAR, por unanimidade, a proposta de criação do Grupo de Pesquisa VISUALIZANDO, INVESTIGANDO e DISCUTINDO AMBIENTES de APRENDIZAGEM em MATEMÁTICA - VIDAA-M, sob a liderança da Prof.^a Flávia Sueli Fabiani Marcatto.

8 – DIRETORIA DO CAMPUS ITABIRA**COORDENAÇÃO DE COMPRAS E CONTRATOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

CONTRATANTE: Universidade Federal de Itajubá – Campus Itabira

CONTRATADAS: PETRA COMERCIAL LTDA; SANTO ANTONIO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA; UFFICIO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA; XM CONSTRUCOES EIRELI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 027/2022 “S.R.P.”

PROCESSO Nº: 23499.003860/2022-60

OBJETO: Registro de preços para eventuais aquisições de itens de mobiliário para atender as demandas dos diversos setores e novos espaços de convivência da Universidade Federal de Itajubá – Campus de Itabira.

DATA DA ASSINATURA: 06 de setembro de 2022

VALIDADE:12 (doze) meses, contados a partir da data de sua homologação.



COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1.980, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

A Coordenadora de Gestão de Pessoas do Campus de Itabira da Universidade Federal de Itajubá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.44, §2º do Regimento do Campus de Itabira, resolve:

DESIGNAR, a partir desta data, a servidora **SÔNIA MARIA DE SOUZA**, matrícula SIAPE no 1760547, como substituta da Coordenadora de Gestão de Pessoas do Campus Itabira, em seus afastamentos e impedimentos legais.

PORTARIA Nº 1.985, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.

A Coordenadora de Gestão de Pessoas do Campus de Itabira da Universidade Federal de Itajubá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.44, §2º do Regimento do Campus de Itabira, resolve:

DISPENSAR, a partir desta data, a servidora **ÉRICA BETÂNIA SILVA RIBEIRO**, matrícula SIAPE no 1814975, como substituta da Coordenadora de Gestão de Pessoas do Campus Itabira, em seus afastamentos e impedimentos legais.

9 - INSTITUTO DE ENGENHARIAS INTEGRADAS

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 49, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022

O Conselho Diretor do Instituto de Engenharias Integradas (IEI), com base na atribuição que lhe foi delegada pela 34ª Resolução da Assembleia do IEI, de 26/8/2019, **DECIDE:**

Aprovar o relatório de atividades desenvolvidas pela docente Janaína Antonino Pinto, SIAPE 1792463, referente ao período de 22/08/2022 a 06/09/2022.

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 50, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022

O Conselho Diretor do Instituto de Engenharias Integradas (IEI), com base na atribuição que lhe foi delegada pela 34ª Resolução da Assembleia do IEI, de 26/8/2019, **DECIDE:**



Reprovar o relatório de atividades desenvolvidas pelo docente Yuri Clements Daglia Calil, SIAPE 1906572, referente ao período de 22/08/2022 a 08/09/2022.

PORTARIA Nº 1.946 DE 16 DE SETEMBRO DE 2022

O Diretor do Instituto de Engenharias Integradas (IEI) do campus de Itabira da Universidade Federal de Itajubá, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo Inciso XIII do Art. 21 do Regimento do IEI, resolve:

DESIGNAR o professor **HENRIQUE DUARTE CARVALHO**, Siape 2251147, para exercer a função de Coordenador de Estágio do curso de graduação em Engenharia de Produção, pelo período de 16/09/2022 a 13/09/2024.

Revogar a Portaria no 465/2022.